

PREFEMURA MUNICIPAL DE PILAR DO

LEI Nº 1.230/95 De 08 de Maio de 1995

"AUTORIZA 0 PODER EXECUTIVO PARCELAR O TERRENO URBANO COM A AREA DE 20.000,00 M2, SITUADO À RUA ANTONIO DE MORAES ROSA, ANTIGA RUA 19. NA QUADRA LOTEAMENTO DENOMINADO "PARQUE RESIDENCIAL CAMPESTRE", CIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito

Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado parcelar o terreno urbano matriculado sob nº 12.854 - no C.R. Imóveis da Comarca, com a área de 20.000 (vinte mil) metros quadrados, situado à Rua Antonio de Moraes Rosa, antiga Rua 19, na Quadra "Z", do Loteamento denominado "Parque Residencial Campestre", Bairro Campo Grande ou Boa Vista, nesta cidade com a descrição seguinte:

"Pela frente, onde mede 200,00 metros, confronta-se com a Rua Antonio de Moraes Rosa, antiga Rua 19; do lado direito, onde mede 100,00 metros, confronta-se com os lotes nos. 33, 34, 35 e 36; do lado esquerdo, onde mede 100,00 metros, confronta-se com a passagem de pedestre; e, ao fundo, onde mede 200,00 metros, confronta-se com a Rua Marcolino Gomes de Oliveira, antiga Rua 15".

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito real de uso sobre os lotes auferidos parcelamento do terreno descrito no artigo 1º, "caput", observando as disposições da Lei Municipal nº 1.081, de 08/Junho/1992.

ART. 3º - As despesas de execução desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de

sua publicação.

enente Almeida, 265 - Centro - Pilar do Sul - SP - CEP 18190-000 - Fones (0152) 78-1411 - 78-1412 - (Setor de Compras Fax 78-1413)

lote nº. 02; lado esquerdo, mede 17,50 metros e confronta-se com o lote 04; e nos fundos, mede 13,45 metros e confronta-se com a Aveni



PREFETURA MUNICIPAL DE PLAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Pilar do Sul. 08 de Maio de 1995.

133

NARCIZO JOSÉ **Procurador Geral** PEDRO ANTONIO DE CARVALHO - Pref. Municipal -

Diretor de Obras

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, na data supra.

> AMAURI DE GOES Aux. de Diretoria XII

> > CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje neste Cartório sob nº 2813 Pilar do Sul, 12 man 1995

Funcionário:

Tenente Almeida, 265 - Centro - Pilar do Sul - SP - CEP 18190-000 - Fones (0152) 78-1411 - 78-1412 - (Setor de Compras Fax 78-1413)

lote nº. 02; lado esquerdo, mede 17,50 metros e confronta-se com lote 04; e nos fundos, mede 13,45 metros e confronta-se com a Aveni